

## Artigo 73.º

**Ocupação de espaço por torres metálicas, antenas, gruas e postes**

- 1 — Gruas de obras no Centro Histórico de Óbidos — altura superior a 8 metros, por cada metro de altura e por dia — 0,10
- 2 — Gruas em exposição — altura superior a 6 metros, por cada e por dia — 25,00
- 3 — Antenas de comunicação — por cada e cada dia — 1,00

## Observações:

Excluem-se deste artigo os postes de iluminação pública e os de condução de energia eléctrica, assim como as antenas de rádio de entidades de emergência e de socorro e as de instituições militares e policiais, bem como as de rádios locais com sede no concelho.

Paços do Concelho de Óbidos, 08 de Março de 2010. — O Presidente da Câmara, *Dr. Telmo Henrique Correia Daniel Faria*.

203021723

**MUNICÍPIO DE OLHÃO****Aviso n.º 5817/2010**

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho de 1 de Fevereiro de 2010, e nos termos dos art.ºs 73.º e 74.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada e republicada pela lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, foi nomeado, Francisco José Sousa de Azevedo Secretário do Gabinete de Apoio Pessoal ao Vice-Presidente.

A referida nomeação produz efeitos à data do respectivo despacho.

Município de Olhão, 2 de Março de 2010. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Fernandes Leal*.

302974478

**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO BAIRRO****Aviso n.º 5818/2010****Discussão pública**

Mário João Ferreira da Silva Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro, faz saber que na sequência da conferência de serviços de 01 de Março de 2010, no âmbito da qual foi emitido parecer favorável à proposta do Plano de Pormenor para a Área Envolvente (Sul) à Zona Industrial de Vila Verde, a Câmara Municipal procede à abertura de um período de Discussão Pública do referido plano de pormenor, conforme previsto nos números 3 e 4, do artigo 77.º, do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro.

Assim, torna-se público que, considerando o direito à participação dos interessados, podem ser apresentadas reclamações, observações, sugestões, bem como pedidos de esclarecimento sobre a proposta do Plano de Pormenor para a Área Envolvente (Sul) à Zona Industrial de Vila Verde, durante 22 (vinte e dois) dias, com início 5 (cinco) dias após a publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

Neste sentido, todos os interessados poderão apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, dentro do prazo estipulado, por escrito em impresso próprio (disponível em [www.cm-olb.pt](http://www.cm-olb.pt), ou no Gabinete de Planeamento), ou em ofício devidamente identificado, dirigido ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro, ou ainda em

[www.sig.cm-olb.pt](http://www.sig.cm-olb.pt) (Participação Pública).

As propostas do plano de pormenor e relatório ambiental, a acta da conferência de serviços e pareceres apensos, encontram-se disponíveis para consulta no Gabinete de Planeamento do Município de Oliveira do Bairro, durante o horário normal, das 09h às 12h 30 m e das 14h às 17h 30 m, e no site desse município, em [www.cm-olb.pt](http://www.cm-olb.pt).

Quaisquer informações ou esclarecimentos da proposta do plano de pormenor poderão ser obtidos no Gabinete de Planeamento deste Município, durante o horário anteriormente referido.

Mais se informa que o presente aviso será afixado nos lugares públicos de estilo, e publicitado na comunicação social, boletim municipal e página da internet deste município.

Paços do Município, 10 de Março de 2010. — O Presidente da Câmara, *Mário João Ferreira da Silva Oliveira*.

203030471

**Aviso n.º 5819/2010**

Para efeitos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, torna-se público que por despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 7 de Setembro de 2009, e deliberação da Câmara Municipal, datado de 8 de Outubro de 2009, encontra-se aberto Procedi-

mento Concursal Comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro:

Processo 11/2009 — Um Assistente Técnico para o exercício de funções de Desenhador;

Processo 12/2009 — Um Técnico Superior para o exercício de funções na área de museologia.

1 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

2 — Local de trabalho: O local de trabalho situa-se na área do Concelho de Oliveira do Bairro.

3 — Descrição sumária e caracterização dos postos de trabalho:

Processo 11/2009 — Incumbe executar ou compor maquetas, desenhos, mapas, cartas ou gráficos relativos à área de actividade dos serviços a partir de elementos que lhe são fornecidos e segundo normas técnicas específicas e executa as correspondentes artes finais; executar trabalhos de pormenorização em projectos de construção civil e arquitectura; executar desenhos cartográficos de espaços exteriores, dedicados ou não a construção civil e zonas verdes e de planos de enquadramento urbano-paisagístico; executar desenhos de plantas de implantação topográfica de espaços exteriores; executar a amplificação e a redução de desenhos; efectuar o cálculo de dimensões, superfícies, volumes e outros factores não especificados.

Processo 12/2009 — Incumbe realizar ou apoiar estudos sobre os museus municipais e o património museológico, definindo as correspondentes metodologias; analisar as conclusões desses estudos e planeia eventuais acções a desenvolver; participar em reuniões para análise de projectos e programas relacionados com a área de museologia; participar na concepção, redacção e implementação de projectos no âmbito dos museus municipais; informar e dar parecer sobre as várias questões e aspectos relacionados com os museus.

4 — Habilitações literárias exigidas:

Processo 11/2009 — Detenção de Curso Profissional de Desenho e Projecto de Construção Civil;

Processo 12/2009 — Detenção de Licenciatura Gestão do Território e Património Cultural.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Os requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, são os seguintes:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter mais de 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

6 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

6.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

6.2 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento próprio e obrigatório, disponibilizado na página electrónica dos Serviços ([www.cm-olb.pt](http://www.cm-olb.pt)), dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro, apresentado directamente no serviço de atendimento integrado desta Autarquia, ou enviado pelo correio, com aviso de recepção, para Município de Oliveira do Bairro, Praça do Município, 3770-851 Oliveira do Bairro, devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e actividade caracterizadora do posto de trabalho a ocupar;
- b) Identificação da entidade que realiza o procedimento, quando não conste expressamente do documento que suporta a candidatura;
- c) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço postal e electrónico, caso exista;
- d) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente: os previstos no artigo 8.º da LVCR;
- e) A identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;

f) Os relativos ao nível habilitacional e à área de formação académica ou profissional;

g) Menção de que o que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

6.3 — A apresentação de candidatura será obrigatoriamente em suporte de papel e em formulário próprio para o efeito disponibilizado na página electrónica dos Serviços ([www.cm-olb.pt](http://www.cm-olb.pt)), deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações, fotocópia do bilhete de Identidade/cartão do cidadão e *curriculum vitae* e respectivos anexos, datado e assinado. Não são admitidas candidaturas por via electrónica (*e-mail*) ou enviadas por fax.

6.4 — Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas a), b), c), d) e e) do n.º 6.1 do presente aviso, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes na candidatura.

6.5 — Os Candidatos detentores de Relação Jurídica de Emprego Público devem declarar no requerimento, sob compromisso de honra a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções, e anexar à candidatura declaração passada pelo serviço de origem onde conste a relação jurídica de emprego público, a carreira, a categoria e a avaliação do desempenho do ano de 2008.

7 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei. Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

8 — Métodos de Selecção:

Processo 11/2009 — por indisponibilidade da entidade pública, nos termos do n.º 2 do artigo 10.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro de 2009, para a realização do método de selecção Avaliação Psicológica, o júri deliberou por unanimidade aplicar um único método de selecção obrigatório, designadamente a prova de conhecimentos.

Prova de Conhecimentos assumindo a forma escrita para avaliar os conhecimentos académicos, profissionais e as competências técnicas dos candidatos para o exercício da função, expressa numa escala de 0 a 20 valores até às centésimas com uma valoração de 55 %, que incidirá sobre a seguinte legislação:

- Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR);
- Lei n.º 58/2008, de 26 de Março (Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central);
- Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas);
- Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro (Código do Procedimento Administrativo);
- Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro (Competências e Regime Jurídico das Autarquias Locais) na sua actual redacção;
- Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro (Regime Jurídico da Urbanização e Edificação) na sua actual redacção;
- Decreto-Lei n.º 38 382, de 7 de Agosto de 1951 (Regulamento Geral das Edificações Urbanas) na sua actual redacção;
- Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de Agosto (Normas Técnicas de Acessibilidade);
- Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março;
- Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho.

Entrevista Profissional destina-se a avaliar a experiência profissional, os aspectos comportamentais no relacionamento interpessoal e a capacidade de comunicação do candidato, expressa numa escala de 0 a 20 valores, com uma valoração de 30 %.

— Experiência profissional considera o nível de desenvolvimento e variedade de conhecimentos profissionais apreendidos no exercício efectivo de funções em actividades anteriores e a sua utilidade para o exercício da função a que se candidata — 0 a 4 valores;

— Relacionamento interpessoal e espírito de equipa, procura avaliar perante cenários hipotéticos ou reais, a capacidade de relacionamento interpessoal e a presença do espírito de equipa — 0 a 4 valores;

— Capacidade de comunicação e relacionamento procura medir a corrente do pensamento manifestado através da linguagem oral, seu caudal, transparência de ideias e sequência lógica de raciocínio — 0 a 4 valores;

— Motivação visa avaliar as vivências sociais, a natureza, intensidade e permanência das motivações e gostos do candidato, tem em atenção uma fundamentação clara das opções e escolhas feitas ao longo do percurso académico e profissional, sendo estes pressupostos de garantia e adequação às funções a que se candidata — 0 a 4 valores;

— Sentido crítico visa apreciar as opções tomadas e respectiva fundamentação, capacidade de argumentação perante cenários hipotéticos ou reais, bem como o equacionar de factos e acontecimentos de nível profissional ou geral — 0 a 4 valores.

Curso de Formação Específico que visa promover o desenvolvimento de competências do candidato através da aprendizagem de conteúdos e temáticas direccionadas para o exercício da função, expressa numa escala de 0 a 20 valores até às centésimas com uma valoração de 15 %, sendo atribuída classificação igual à nota final de curso.

CF (classificação final) = 55 % × PC + 30 % × EP + 15 % CFE

Processo 12/2009 — por indisponibilidade da entidade pública, nos termos do n.º 2 do artigo 10.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro de 2009, para a realização do método de selecção Avaliação Psicológica, o júri deliberou por unanimidade aplicar um único método de selecção obrigatório, designadamente a prova de conhecimentos.

Provas de conhecimentos assumindo a forma escrita, revestindo a natureza teórica, para avaliar os conhecimentos académicos, profissionais e as competências técnicas dos candidatos para o exercício da função, expressa numa escala de 0 a 20 até às centésimas com uma valoração final de 70 %, incidindo sobre a seguinte bibliografia e legislação:

- HERNANDEZ, Francisca Hernández — *El museo como espacio de comunicación*. Gijón: Trea, 1998;
- MOORE, Kevin — *La gestión del museo*. Gijón: Trea, 1998;
- GANT, Mária Luisa Bellido — *A Arte dos Sons — Museu de Etnomúsica da Bairrada*. Oliveira do Bairro: Câmara Municipal de Oliveira do Bairro, 2005;
- Lei n.º 47/2004, de 19 de Agosto (Lei-Quadro dos Museus Portugueses);
- Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro;
- Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR);
- Lei n.º 58/2008, de 26 de Março (Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central);
- Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas);
- Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro (Código do Procedimento Administrativo);
- Lei n.º 169/99, de 11 de Janeiro (Competências e Regime Jurídico das Autarquias Locais) na sua actual redacção;
- Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (Código dos Contratos Públicos) na sua actual redacção.

Entrevista de avaliação de competências destinando-se a obter as informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para a função, designadamente conhecimentos administrativos e de informática na óptica do utilizador, expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, com uma valoração final de 30 % considerando os seguintes subfactores:

— Experiência profissional:

Elevado nível de desenvolvimento e variedade de conhecimentos profissionais apreendidos no exercício efectivo de funções em actividades anteriores e a sua utilidade para o exercício da função a que se candidata — 05 a 06 valores;

Suficiente nível de desenvolvimento e variedade de conhecimentos profissionais apreendidos no exercício efectivo de funções em actividades anteriores e a sua utilidade para o exercício da função a que se candidata — 03 a 04 valores;

Reduzido nível de desenvolvimento e variedade de conhecimentos profissionais apreendidos no exercício efectivo de funções em actividades anteriores e a sua utilidade para o exercício da função a que se candidata — 0 a 02 valores.

— Qualificações profissionais:

Quando transpareça ter manifestado muito bom nível de conhecimentos das competências essenciais na área do lugar a prover, com uma muito boa aplicação prática às funções a desempenhar — 06 a 08 valores;

Quando transpareça ter manifestado bom nível de conhecimentos das competências essenciais na área do lugar a prover, com uma boa aplicação prática às funções a desempenhar — 04 a 06 valores;

Quando transpareça ter manifestado suficiente nível de conhecimentos das competências essenciais na área do lugar a prover, com uma razoável aplicação prática às funções a desempenhar — 02 a 04 valores;

Quando transpareça ter manifestado reduzido nível de conhecimentos das competências essenciais na área do lugar a prover, com uma reduzida aplicação prática às funções a desempenhar — 0 até 02 valores.

— Motivações profissionais:

Quando evidencia elevado interesse e vocação para o exercício de funções na área de actuação do posto de trabalho a recrutar — 05 a 06 valores;

Quando evidencia bastante interesse e vocação para o exercício de funções na área de actuação do posto de trabalho a recrutar — 03 a 05 valores;

Quando evidencia algum interesse e vocação para o exercício de funções na área de actuação do posto de trabalho a recrutar — 0 a 03 valores.

CF (classificação final) = 70% × PC + 30% × EP

9 — A falta de comparação dos candidatos a qualquer dos métodos de selecção determina a desistência do procedimento, bem como serão excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de selecção, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

10 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

13 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

14 — Composição do júri:

Processo 11/2009:

— Presidente: Maria Fernanda Moreira Martins de Oliveira, Técnica Superior

— Vogais efectivos: Isabel Cristina Neves Simões, técnica superior e Joana Raquel Ferreira Vidal Pires, Técnica Superior

— Vogais suplentes: José Augusto da Cunha Gonçalves, Técnico Superior e Fernão Ramiro Sucena Marques de Queiroz, Técnico Superior

Processo 12/2009:

— Presidente: Cristina Maria Madeira da Silva Calvo, Chefe de Divisão

— Vogais efectivos: Sandra Isabel da Silva Melo de Almeida, Chefe de Divisão e Joana Raquel Ferreira Vidal Pires, Técnica Superior

— Vogais suplentes: Ana Paula Morgado Figueiredo, Técnico Superior e Lília Susete Henriques de Jesus, Assistente Técnica

14 — Nas faltas e impedimentos do Presidente do Júri, será o mesmo substituído pelo 1.º Vogal efectivo.

15 — Exclusão e notificação de candidatos:

a) De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b) c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

b) Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009.

16 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada nos Paços do Município de Oliveira do Bairro e divulgada no *site* do Município ([www.cm-olb.pt](http://www.cm-olb.pt)).

17 — Posicionamento remuneratório: Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

18 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.”

19 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação (no *Diário da República*), na página electrónica dos Serviços ([www.cm-olb.pt](http://www.cm-olb.pt)) e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

Paços do Município de Oliveira do Bairro, 12 de Março de 2010. — O Presidente da Câmara, *Mário João Ferreira da Silva Oliveira*.

303025044

### Edital n.º 243/2010

Mário João Ferreira da Silva Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, conjugado com o artigo 91.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que, após o período de discussão pública, a Assembleia Municipal de Oliveira do Bairro, em sessão ordinária de 26 de Fevereiro de 2010, sob proposta oportunamente aprovada pela Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 28 de Janeiro de 2010, deliberou aprovar o Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas referentes à Edificação e Urbanização, a entrar em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente regulamento, cujo edital vai ser afixado nos lugares de estilo, no Boletim Municipal e na página da Internet do Município.

Paços do Município de Oliveira do Bairro, 11 de Março de 2010. — O Presidente da Câmara, *Mário João Ferreira da Silva Oliveira*.

### Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas Referentes à Edificação e Urbanização

#### Preâmbulo

Face ao preceituado no RJUE, no exercício do seu poder regulamentar próprio, os municípios devem aprovar regulamentos municipais de liquidação de taxas referentes a obras de edificação e urbanização.

A entrada em vigor da Lei n.º 60/2007 de 04/09, que modificou profundamente o RJUE — Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (com a sua republicação em anexo), impôs, na prática, a elaboração de um novo regulamento tantas são as alterações e aditamentos introduzidos.

O Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Liquidação de Taxas, publicado através do Edital n.º 557/2005, de 7 de Outubro na 2.ª série do *Diário da República*, integrava quer as normas urbanísticas a aplicar ao território concelhio quer a aplicação de taxas às operações urbanísticas. Todavia, por forma a simplificar os procedimentos e, por outro lado, tratarem-se de assuntos interligados mas da competência de diferentes órgãos do Município, optou-se por elaborar dois regulamentos distintos mas complementares: Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas referentes à Edificação e Urbanização (adiante designado como RMTEU) e Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização (adiante designado como RMEU).

Com o presente Regulamento Municipal de Taxas e Encargos nas Operações Urbanísticas visa-se estabelecer as regras e critérios referentes ao lançamento e liquidação de taxas que sejam devidas pela realização de operações urbanísticas, nomeadamente as taxas de apreciação, taxas de emissão de alvarás, comunicações prévias, bem como às compensações urbanísticas, no âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na sua actual redacção (adiante designado por RJUE).

São de realçar as seguintes linhas orientadoras na sua elaboração:

1 — Adaptação ao novo quadro normativo por efeitos da entrada em vigor de nova legislação: fixar taxas em virtude de alterações introduzidas ao RJUE, como é o caso do desaparecimento da autorização e a introdução do procedimento de comunicação prévia, o que implica a definição de novas taxas;

2 — Outro dos aspectos que cabia cumprir na elaboração do presente regulamento contende com o agora exigido no recente Regime das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro: os regulamentos que criem taxas municipais, terão que conter obrigatoriamente, sob pena de nulidade, a fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas, designadamente os custos directos e indirectos, os encargos financeiros, amortizações e futuros investimentos realizados ou a realizar pela autarquia (artigo 8.º, n.º 2, e).